ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Ofício Nº 913/SEMUG/2018

Mirante da Serra, 22 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 22/10/2018
HORAS
RESPONSÁVEL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 883/2018, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

MENSAGEM Nº 564/2018

Mirante da Serra, 22 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O projeto de Lei nº 883/2018 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora encaminhamos, dispõe acerca de alteração pontual da Legislação, para criação do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, bem como para excluir os cargos de Farmacêutico 30 horas e Bioquímico 20 horas, tendo em vista o atendimento ao interesse público e a necessidade de oferta de serviços essenciais ao Município.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PROJETO DE LEI 883/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam excluídos do anexo I, da Lei 296/2004, os cargos de Bioquímico 20 horas e de Farmacêutico 30 horas.

Art. 2º – Fica acrescido o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, quantidade de 05 vagas, Nível/Classe NSA4, Carga Horária de 40 Horas, constante no anexo I da presente Lei, que passará a integrar o anexo I, da Lei 296/2004.

Art. 3º – Os demais cargos constantes do anexo I, da Lei 296/2004, permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 22 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 26 OUT. 2018
HORA
RUBRICA

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

☐ S Ordinária ☐ S Extraordinária
☐ Aprovado ☐ Reprovado
☐ 1ª Votação ___/___/___
Quorum ___
☐ 2ª Votação ___/___/___
Quorum ___
☐ Votação Única ___/___/___
Quorum ___

ANEXO I

Empregos	Quantidade Vagas	Nível/Classe	Referências	C/H semanal
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	05	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h